



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019**  
**\_ PRIMEIRA ERRATA \_**

O Município de Tubarão/SC publicou o Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2019, cujo objeto é a **aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta modelo STREET de aproximadamente 150cc para uso do 5º BPM de Tubarão/SC.**

Ocorre que, devido ao erro de digitação, faz-se necessário alterar a descrição do item 01 (um), vinculado ao Detalhamento do objeto, Anexo I do edital, onde passa ter a seguinte redação:

Leia-se:

(...)

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1. Objetivo**

Este termo tem por finalidade a aquisição de veículo tipo motocicleta modelo STREET de aproximadamente 150cc para o 5º Batalhão de Polícia Militar de Tubarão, com recurso advindos do Convênio do Alvará, através de Pregão Eletrônico.

**2. Detalhamento do objeto:**

Item	Descrição	Qtd	Valor Unt	Valor Total
01	Veículo automotor 0km (novo) modelo 2019 ou seguinte, tipo motocicleta modelo STREET, com cilindrada igual ou superior a 150, com as seguintes características técnicas mínimas: - Produto Nacional; - Produto FLEX/gasolina; - Cor preta; - Potência mínima de <b>12.2cv</b> , 7500rpm; - Motor 4 tempos; - Transmissão de 05 velocidades; - Sistema de alimentação de injeção eletrônica; - Chassi tipo <b>diamante</b> ; - Capacidade do tanque no mínimo 14 litros; - Freio a disco ou tambor em ambas as rodas; - Partida elétrica; - 3 (três) primeiras revisões gratuitas, incluindo peças e serviço; - Garantia de no mínimo 03 (três) meses; - Entrega até 60 (sessenta) dias; - Primeiro emplacamento por conta da contratada, em nome do Município de Tubarão ( <b>sendo que os custos decorrentes correrão às expensas da Contratada</b> ).	01	R\$ 9.111,00	R\$ 9.111,00

Dotação Orçamentária: 44.90/125

**Obs.:**



***- O veículo automotor novo descrito neste Termo de Referência é aquele ofertado diretamente pelo fabricante ou por concessionária autorizada desse, conforme legislação pertinente, notadamente a Lei nº 6.729/1979, bem como o Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008.***

***- O primeiro registro e licenciamento deverá ser efetuados em nome do Município de Tubarão, sendo que os custos decorrentes correrão às expensas da Contratada.***

***(...)***

Reiteram-se as demais cláusulas do edital. Publique-se na forma da lei.

Tubarão (SC), 15 de outubro de 2019.

---

Joares Carlos Ponticelli  
Prefeito